



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO Nº 0078/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0068/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS,
E A EMPRESA **GENERAL & GENERAL LTDA ME**.

CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE SETE QUEDAS (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº 675, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.011/0001-62, representado pelo Prefeito Municipal, Sr **FRANCISCO PIROLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, Nº 882, centro nesta cidade de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 055562 SSP/MS e CPF nº. 177.102.861-00, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa **GENERAL & GENERAL LTDA ME**, com sede na Av. Concord, nº 298, Centro, na cidade de Sete Quedas, estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 17.489.491/0001-89, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr (a) **REGINALDO GENERAL DE ALMEIDA**, residente e domiciliado na Cidade de Sete Quedas/MS, portador do RG 001104219 SSP/MS e Inscrito no CPF nº 790.115.271-00, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é firmado com base no resultado do **Processo de Licitação nº 0095/2020**, na Dispensa de Licitação nº **047/2020**, ratificada dia **22/10/2020**, de acordo com as especificações constantes na planilha orçamentária e no contrato, parte integrante deste processo e em conformidade com a lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa terceirizada para construção de muros e cômodos para abrigar os equipamentos de geração de energia solar na escola Inácio de Castro e CEI Professora Soliria, por um período de 60 (sessenta) dias, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme planilha orçamentária, estudo técnico preliminar, termo de referência e cronograma físico financeiro, e quantidade e especificações constantes abaixo:

GENERAL & GENERAL LTDA -ME									
ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	1	49486	361,00 M² DE MURO CHAPISCADO (157,00 M X 2,30 M DE LATURA)	UN	1,00		22.800,00	22.800,00
I	1	2	49487	CONSTRUÇÃO DE 02 CÔMODOS (SALA DE MÁQUINAS, 1,50 X 2,5 M)	UN	1,00		7.250,00	7.250,00
VALOR TOTAL								30.050,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE SERVIÇOS

2- As especificações e custo estimado de cada edificação, com base na tabela SINAPI, constam na planilha orçamentaria detalhada, termo de referência e estudo técnico preliminar, ambos parte integrante deste processo.

2.1 - Prazo da prestação dos serviços deverá ser em 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da solicitação da Secretaria deste município.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2017/2020

2.2 - Os preços cotados serão firmes e irrevogáveis.

2.3 – A execução dos serviços será obrigação da CONTRATADA, facultando-lhe a contratação de ajudantes/Equipe, os quais terão vínculo único e direto com o mesmo, que ficará exclusivamente responsável pelo pagamento e todos os encargos.

2.4- A CONTRATADA fornecerá além de mão de obra qualificada, todos os materiais necessários a prestação de serviços contratados, tais como ferramentas e equipamentos de segurança do trabalho, etc.

2.5- Quaisquer danos causados a terceiros e provenientes da execução dos trabalhos, agindo dolosa ou culposamente, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, mesmo que praticado por sua equipe.

2.6- Caso se verifique desperdício, inutilização e/ou extravio de material, ficará a CONTRATADA obrigada a restituí-los.

2.7- Resta ao CONTRATANTE, realizar vistorias a qualquer dia ou horário, concernente à execução da prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor, ora contratado é de **R\$ 30.050,00 (trinta mil e cinquenta reais)**.

3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3 - Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, pelas Gerências desta Municipalidade.

3.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6 - O município de Sete Quedas/MS, no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei.

3.7 - O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos materiais até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - A vigência do presente Contrato será até **01 de setembro de 2022, iniciando na data da assinatura deste instrumento**.

4.2 - O Presente contrato poderá ser prorrogado observado leis vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO



5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrá à conta da Reserva Orçamentária abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Dotação: 1.01.07.01.12.361.0006-2.015

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Ficha: 131

VALOR R\$ 30.050,00 (trinta mil e cinquenta reais)

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na execução.

6.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na prestação de serviço contratado, independentemente de multa moratória.

6.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Sete Quedas -MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

6.4 - Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 - Determinada por ato unilateral, e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

7.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

7.3 Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Quedas - MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2017/2020

Sete Quedas/MS, 01 de julho de 2022.

FRANCISCO PIROLI Prefeito Municipal CONTRATANTE	GENERAL & GENERAL LTDA ME Reginaldo General de Almeida (CONTRATADA)
---	---

TESTEMUNHAS:

Cristiane Comelli
RG: 7958392-8 SSP/PR

Adriana Martins Rodrigues
RG: 001.671.761 SSP/MS